

APROVADO

Em 14/03/2024

Presidente



PROTOCOLO

18/2024

DATA 07/03/2024 AS 10:54

SERVIDOR

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/Ce, aprovou e a Mesa Diretora sanciona e promulga o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 02 (duas) Procuradoras Especial da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora Adjunta e será designada nova Procuradora, nos termos do caput.

§ 2º Não havendo número suficiente de vereadoras para cargos da Procuradoria, será permitida a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa contratar temporariamente, advogadas para que assumam os cargos elencados no Art. 2º deste Projeto de Lei.

§ 3º A suplente de Vereadora que assumir a função em caráter provisório não poderá ser designada para a Procuradoria da Mulher ou como Procuradora Adjunta.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;
- IV- Promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;
- V- Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;
- VI- Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;
- VII- Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, no âmbito municipal;
- VIII- Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX- Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;
- X- Propor medidas destinadas à preservação e a promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
- XI- Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres do município de Monsenhor Tabosa;
- XII- Representar a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher;

Art. 4º - Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com o Poder Executivo, universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais;

Art. 5º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará,
aos 07 de março de 2024.


Diego Madeiro Melo

PRESIDENTE


Vicente Sampaio Filho

VICE-PRESIDENTE


Francisco Antônio Elias de Sousa

1º SECRETÁRIO


Valdemar Santos dos Reis

2º SECRETÁRIO


Antonia Claudino Silva Gomes
VEREADORA

Antônio Djair Vicente Barbosa
VEREADORA


Francisca Rosimary de F. Ximenes
VEREADORA

Francisco Carneiro de Melo
VEREADOR


Raimundo Soares de Lima
VEREADOR


Salustiano Cavalcante de A. Neto
VEREADOR

Francisco Edeugo Pereira da Silva
VEREADOR